



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29265-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 1029, de 03 de fevereiro de 2003.

Autoriza ao Poder Executivo a proceder repasse financeiro a Associação Rádio Comunitária de Piúma, - ARCOP e dá outras providências.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo repassar recursos financeiros a Associação Rádio Comunitária de Piúma, objetivando suprir despesas com ampliação das instalações e aquisição de novos equipamentos para a estação da rádio Piúma FM 104,9, no valor de R\$ 10.089,95 (dez mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento previsto para o investimento.

Art. 2º A Associação Rádio Comunitária de Piúma, deverá apresentar a competente prestação de contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do efetivo recebimento dos recursos que alude o artigo 1º.

Art.3º As despesas previstas nesta Lei, serão suportadas na seguinte dotação orçamentária 010002.0412200022.002.3.3.90.39.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 03 de fevereiro de 2003 ; 39º da Emancipação Política.


Samuel Zuqui
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 04.02.03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

"Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza". (Hely Lopes Meirelles).